

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PARSIFAL DE JESUS PONTES, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a se ausentar de suas funções, no dia 29 de novembro de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, PATRICE JOSEPH DA SILVA FARAHA, Coordenador do Núcleo.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 501827

DECRETO Nº 408, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 801.982,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 801.982,10 (Oitocentos e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
522010342114257564 - SUSIPE	0330	449051	535.463,70
792011812212974668 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	250.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	16.518,40
		TOTAL	801.982,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 411, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.710.827,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.710.827,95 (Vinte e Oito Milhões, Setecentos e Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020212614198651 - TJE-FRJ	0106	339039	89.750,00
041020212614198651 - TJE-FRJ	0106	449052	4.218.025,29
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	275.222,52
111050412212978314 - Casa Civil	0101	339039	500.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	0101	339039	1.000.000,00
111060412212972536 - Casa Militar	0101	339030	3.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339033	127.885,59
111060433112978413 - Casa Militar	0101	339046	9.000,00
141012033112978311 - SEDAP	0101	339046	16.000,00
151011339214448421 - SECULT	0101	339039	132.691,82
161011212212974668 - SEDUC	0102	339030	240.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339033	546.300,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339039	2.292.865,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339040	13.362,00
281010412212978338 - NGPR	0101	339092	10.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	449052	2.019,35
281010412614248238 - NGPR	0101	339140	59.000,00
281010460814496394 - NGPR	0101	449052	292.855,55
291012678214357429 - SETRAN	0130	449051	3.669.863,36
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	449052	15.000,00
462021333112978311 - FCP	0101	339046	41.450,00
462021339214448420 - FCP	0101	339036	60.000,00
462021339214448420 - FCP	0101	339047	12.000,00
552012884600009042 - PRODEPA	0101	469092	126.817,40
691012333112978311 - SETUR	0101	339046	10.000,00
691012369514388595 - SETUR	0101	335041	370.335,46
691012369514388595 - SETUR	0101	339039	47.699,61
702012884500001964 - CODEC	0101	459065	200.000,00
782011957114528540 - FAPESPA	0101	335041	150.000,00
832010412212978338 - EGPA	0101	339037	179.685,00
901011030214277582 - FES	0103	449052	14.000.000,00
		TOTAL	28.710.827,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339092	8.000,00
111060412212978407 - Casa Militar	0101	339039	127.885,59
111060433112978416 - Casa Militar	0101	339049	4.000,00
141012033112978312 - SEDAP	0101	339049	16.000,00
151011339114448426 - SECULT	0101	339030	68.148,49
151011339114448426 - SECULT	0101	339035	34.543,33
161011212212978339 - SEDUC	0102	339005	3.092.527,00
161011212214167604 - SEDUC	0102	449051	1.826.817,40
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	14.000.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	598.078,07